

1915
Juiz de Direito da Comarca
de Santo Antonio do Rio Madeira Es-
tado de Mato Grosso.

29/4

O Escrivas
J. Luitao

Embargo -

Embargante:

Fidel Bacã & Companhia

Embargado:

Manoel Ferreira Pinto

Autuação

Aos vinte e nove dias do mez de novem-
bro do anno de mil novecentos e quin-
ze, nesta Vila de Santo Antonio do
Rio Madeira, Estado de Mato Grosso
em o meu Cartorio autuei a peticao
com despacho e documentos que ahi
ante se segue, do que para constar
fazo este termo. Eu José Luitao de Sou-
za escrivas o escrevi.

— Luitao —

8500

Excmo. Sr. J.º Primeiro supplicante de juiz
de direito em exercicio.

P.º A. Saue-se o mandado na forma
requerida. Santo Antonio 29 de Junho de 1857
Maysen de Barros

Dizem Fidel Baccu & comp. por
seu procurador e advogados abaixo fir-
mados, constituidos pelo incluso docu-
mento de probante que, sendo credor de
Micael Ferreira Pinheiro da importan-
cia de noventa e sessenta qua-
tro mil novecentos e vinte nove reis
(964\$ 929 rs), como prova o documen-
to junto, successo que o supplicado fu-
zando-se ao pagamento da sua divida
procura alienar os seus bens.

Assim e. que, passando uma partida
de borrucho de 274 kilos, suparchu
a mesma assignada ao Sr. Jacuario
Vieira dos Santos, commerciante nesta
villa, com manifesto prejuizo para
os supplicantes; por isso, vim os
supplicantes requerer a V. Exa. se
digne. D. e A. esta e prestado o com-
promisso legal de justificar o al-
heio dentro do prazo da lei; se
passe mandado de embargo na

na referida partida de barracha,
que consta de 7 pelles de barra-
cha fina sob a marca A pesando
143 kilos; 2 pelles de barracha picada
sob a marca L, pesando 56 kilos, e
2 saccos de sermambê de barracha
sob a marca A pesando 56 kilos e
que se acha na estação da Estrada
de Ferro Madeira Maurici, nesta
Villa, para segurança da cidade
e costas.

Assim,

P. e E. de pagamento.

Em tempo: a referida partida de barracha
está comprada a ordem de pagamento da
Companhia Madeira Maurici e não as com-
merciantes Joaquim Vieira dos Santos e com-
panhia de L.

Assinatura e data infra.

Santo Antonio em 29 de Novembro de 1911-
p.p. Manuel Amador Lopes Pereira
Boa Noite



Termo de Compromisso legal

Los vinte e nove dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e quinze, nesta Villa de Santo Antonio do Rio Madeira, Estado de Mato Grosso, na sala das audiencias deste Juiz, ali presente o Coronel Principe Representante de Juiz de Direito em exercicio parcial, desta Comarca, onde em escrivao foi vindo ali compareceu Fidel Bacá, Comandante representado por seu procurador Honoravel Manoel Amaro Lopes Pereira, e o mesmo Juiz lhe deferiu o Compromisso de affirmar-se o alegado em sua peticao petro era verdadeiro, e sem dolo nem malicia, e, recebido por elle o Compromisso, affirmou ser verdade tudo quanto havia referido, que o fazia sem dolo nem malicia, e que protestava provar em tres dias depois de feito o embargo requerido. E para constar lavrei este termo, em que assigna com o Juiz. Eu José Leifão da Souza, escrivão o escrevi

Manoel Amaro Lopes Pereira

8.10.15

Certidão

El. 205
Certifico que em cumprimento ao
despacho da setica da setica de
fichas duas foi expedido o respec-
tivo mandado. Vou se. Vila de
Santo Antonio, do Rio Madeira 29
de Novembro de 1911

O Escriva

José Antonio de Souza

Junta da

El. 205
Aos trinta dias do mez de novembro
do anno de mil novecentos e quinze
em o meu Cartorio faz junta da es-
tes autos do mandado devidamente
Cumprido que adiante se vê; lo que
para constar fazo este termo. Eu
Joaquim Antonio de Souza Escriva o es-
crevi.

— Junta —

?

Moaragum, Commerciant, residen-
te nesta Villa, aos costumes disse
nada, testemunha que prestou comprome-
so lyaal e promettera dizer a verdade do
que foubesse e lhe fosse perguntado.
E sendo inquirida sobre a peticao do
autor que lhe foi lida disse: que
sabe ser verdade o senhor Manoel
Ferreira Pinto, ser devedor aos
senhores Fidel Baca & Companhia,
da importancia de (R\$ 9644 929) no-
vecientos sessenta e quatro mil no-
vecientos e vinte e nove reis; que sa-
be que os senhores Fidel Baca & Com-
panhia tem procurado receber por
diversas vezes a importancia que
lhes e' devedor o senhor Manoel Fer-
reira Pinto, não o tendo consegui-
do; que sabe que a sacaria de bor-
rachas de (274) duzentos setenta e qua-
tro kilos são de propriedade do se-
nhor Manoel Ferreira Pinto, tendo con-
signado ella á Recada de Navegação
da Estrada de Ferro Macieira Manoel.
E com nada mais disse nem lhe
foi perguntado mandou o juiz acer-
rar este depoimento que assigna com
a testemunha e parte. Eu José Leitão
de Souza escrevas o escrevi.

Manoel Ferreira Pinto
Elfask Braga
Manoel Snow

g. 1500
6 2000

prometteu dizer a verdade do que
soubesse e lhe fosse perguntado. E em
a inquirida sobre a petição do autor
que lhe foi lida disse: que sabe per
verdade o Senhor Manoel Ferreira
Pinto, ser devedor da importância
de (R\$ 964,929) novecentos sessenta e
quatro mil novecentos e vinte e no-
ve reis, aos Senhores Fidel Baca Com-
panhia; que sabe ter os Senhores Fi-
del Baca e Companhia, ter por divers-
sas vezes procurado receber do Senhor
Manoel Ferreira Pinto, uma importan-
cia por um nunca o conseguiram
que sabe que Manoel Ferreira Pinto
tinha uma partida de borracha, de
duzentos setenta e quatro kilos e
que aproveitando a occasião em que
o Senhor Fidel Baca estava nesta
vila embarcou a referida borracha
consignada a feccão de navegação
da Estrada de Ferro Madeira Mauré.
E como nada mais disse nem lhe
foi perguntado mandou o Juiz enun-
ciar este depoimento que assina com
a testemunha e a parte. Eu Jozé Luiz
de Souza, Escrevi o seguinte.

7170
E 207

Marcos F. de Souza

Manoel de Almeida
Manoel de Almeida

E Ferreira Testemunha.
Elias Leão Buzaglo, com 36 an-
nos de idade, Casado Cidadão Mar.

de arruagem, Commerciantes, residen-
te nesta Villa, aos costumes vice-
nata, testemunha que prestou comprome-
so lyaal e prometteram dizer a verdade do
que foubisse e lhe fosse perguntado.
E sendo inquirida sobre a peticao do
autor que lhe foi lida disse: que
sabe per verdade o senhor Manoel
Ferreira Pinto, ser devedor aos
senhores Fidel Baca & Companhia,
da importancia de (R\$ 9644 929) no-
vecientos sessenta e quatro mil no-
vecientos e vinte e nove reis; que sa-
be que os senhores Fidel Baca & Com-
panhia tem procurado receber por
diversas vezes a importancia que
lhes e devedor o senhor Manoel Fer-
reira Pinto, nã o tendo consegui-
do; que sabe que a partida de bor-
rachas de (1744) duzentos setenta e qua-
tro kilos são de propriedade do se-
nhor Manoel Ferreira Pinto, tendo con-
signado ella á Recad de Navegaçõ
da Estrada de Frio Madeira Mamoré.
E como nada mais disse nem lhe
foi perguntado mandou o juiz mcer-
rar este depoimento que assigna com
a testemunha e parte. Em João Leitão
de Souza, escrivão o escrevi.

Manoel Soares
Elfack Braga
Manoel Soares

2.1.100
6.2000

quantia de (R\$ 964,929) novecentos
sessenta e quatro mil novecentos e
vinte e nove reis, que sabe que
há muito tempo os Senhores Fidel
Baca e Companhia, procuram re-
ceber essa importância sem conse-
guir; que sabe que Manoel Ferreira
Pinto, tinha uma partida de bor-
racha de (374 Kilos) buzintos e
sessenta e quatro kilos, e que abro-
veitando a occasião em que es-
tava nesta Vila o Senhor Fidél
Baca, embarcou a referida bor-
racha, consignada a Leão de
Navegação da Estrada de Ferro
Madrêira Manoel. E como nada
mais disse nem lhe foi pergun-
tado mandou o Juiz encerrar es-
te termo pelo depoimento que
assigna com a testemunha e par-
te. Seu José Leitão de Souza, Es-
creva o escrivão.

Manoel Ferreira Pinto

Francisco do Cunha ~~Pinto~~
Manoel Amaro ~~Leiteiro~~

Segunda Testemunha

Manoel Marcelino de Lima, com
trinta e quatro annos de idade, ca-
sado, natural de Pernambuco
residente nesta Vila, aos cos-
tas disse nada, testemunha que pre-
stou compromisso legal e promettem.

Apuntada

No primeiro dia do mez de Dezembro
do anno de mil novecentos e quinze
nesta Villa de Santo Antonio do Rio
Madeira, Estado de Matto Grosso, em
o meu Cartorio onde presente se achava
o Sr Coronel Moyses José Benabath,
Primeiro Supplente em seu cargo, par-
cial, desta Comarca Comuiz escrivão
de seu cargo, ali foram juramenta-
das as testemunhas abaixo apreen-
tidas pelo autor, as quaes foram
em seguida inquiridas pelo Doutor
Moyses Amaro Lopes Ferreira, Advoca-
gado do autor, do que para cons-
tar lavrou este termo. Eu José Lei-
tas da Souza, escrivão o escrevi.

611507

Primeira Testemunha.

Francisco da Cunha Albuquerque
com vinte e nove annos de idade
Casado, Comerciante, residente
nesta Villa, natural de Portugal aos
Costumes disse nada, testemunha
que prestou como omissão legal e pro-
metten dizer a verdade de que souber
se e lhe fosse perguntado. E sendo
inquirida sobre a petição do autor
que lhe foi lida disse: que sabe
ser o Senhor Manoel Ferreira
Pinho, devedor aos Senhores Fidei
Bacca & Companhia, da quantia

mandado; e assim, embargo-
dos os referidos; as depositarias
em mãos e poder do Senhor An-
tonio Socio que se obrigou as
leis de fies depositario e assig-
na este auto com o dito Offici-
al de Justiça Honorato Leonar-
do Pereira e camuigo Gil Paiva,
que o escrevi e assigno.

65000

Honorato Leonardo Pereira, Official de Justiça
e Antonio Socio
Depositario

Gil Paiva
Official de Justiça.

Certidão

Certifico que deixei de inti-
mar o Senhor Manoel Ferri-
ra Pinto do embargo que fize-
mos em cumprimento do res-
peitante mandado por não
se achar nesta Villa, dou fe.
Villa de Santo Antonio do
Rio Madeira 30 de Novem-
bro de 1815.

61000

Gil Paiva.
Official de Justiça.

Auto de Embargo.

Asas trinta dias do mez de
Novembro do anno de mil no-
vecentos e quinze nesta Villa
de Santo Antonio do Rio Gra-
deira do Estado de Paratto (Pro-
rio na Estação da Estrada
de Ferro da Gradeira (Primo-
si situada nesta Villa, onde
foi vindo o Officiário de Justiça
Honorata Benvenuto Pereira
comunigo Sr. Raimundo também Of-
ficial do mesmo Juizo e sendo
ahi procedemos em cumprimento
do mandado retro a embargo
em (274 Kilos) duzentos e seten-
ta e quatro Kilos de goma elas-
tica, sendo: (7) sete pelles de bor-
racha fina sob a marca A, pre-
zando (143) cento e quarenta e
tres Kilos; (2) duas pelles de bor-
racha fina sob a marca B, pre-
zando (66) sessenta e seis Kilos,
e dois saccos de serpaunby de
borracha sob a marca A, pre-
zando (65) sessenta e cinco Kilos,
pertencentes a Manoel Ferreira
Pinto, cujo embargo fizemos pa-
ra segurança R\$ 4964\$ 929
novecentos e sessenta e quatro mil
novecentos e vinte e nove reis,
constante do dito mandado;

Mandado a Embargo

O Corone. Moyses José Benvenuto,
Ministro Suplente do Juiz de Direito
em exercício Parcial, da Comarca
de Santo Antonio do Rio Abaixo
Estado de Mato Grosso.

Mando aos officiaes de Justica
de minha Jurisdicção a quem for es-
te apresentar nido por mim assignado,
e em seu cumprimento a requerimento
do Advogado Doutor Manoel Amaro Ro-
des Pereira, dirijam-se a Estacas
da Estrada de Ferro Matéria Mano-
re, situada nesta villa, e pondo ali,
procedam o embargo em uma par-
tida de borracha, pertencente a
Manoel Ferreira Pinto, consignada a ^{fig em} ^{trez mil e} ^{quinhentos} ^{reales}
seco, ^{de natureza} totalidade de 274 kilos
duzentos setenta e quatro kilos de
goma elastica, assim discriminada:
(1) sete pellas de borracha fina sob
a marca H, pesando (143) cento e
quarenta e tres kilos; (2) duas pellas
de borracha fina sob a marca L,
pesando (66) kilos sessenta e seis
kilos e (2) dois saccos de pernam-
bu de borracha sob a marca H,
pesando (65) sessenta e cinco kilos,
para pgarancia da divida de Ma-
noel Ferreira Pinto com os Senhores

Senhora Fidei Baca & Companhia,
da importância de (R\$ 9646929) no-
vecentos sessenta e quatro mil no-
vecentos e vinte e nove reis, que
é comprovada na petição do sup-
plicante, juros, mora e custas res-
pectivas, salvo se o mesmo devedor
ou alguém por ele pagar inconsu-
tamente a importância devida; e
feito o embargo infirmem o possi-
vel para dentro de seis dias al-
lejar os embargos que tiver deve-
do o embargante propter a sua
accão dentro do prazo da Lei. O
que cumpra-se. Dado e passado
nesta Vila de Santo Antonio do
Rio Madeira, aos vinte e nove
dias do mez de Novembro de
mil novecentos e quinze. Eu
Josi Lutar de Souza, Escriva
do escrevi.

Santo Antonio 29 de Novembro 1915

Maysa Benabath



[Handwritten signature]

6. 200
a 200
Dado 1915

duzentos e setenta e cinco os Decretos e numero trezentos e vinte e quatro do primeiro de Fevereiro de mil novecentos e treze, declara interdicto os trabalhos do foro desta Comarca a contar de hoje dois e de Janeiro a dois de Janeiro proximo, incluzendo e que sendo esta ausencia ordinaria e ultima deste anno para constar deste termo para o inter conhecimento dos interessados, mandando-se em seguida que o portador do auditorio encerrasse a audiencia com as formalidades da Lei. E para constar lavrou este termo em vai por todo as sijadi eijo assi.

2

Junçada

As três rias do mar de He
grupos do anno de mil
noventa e quinze em o
meu Cartorio faco junçada
a estes autos a peticaes Com
o despacho que adiante se vi
do que para constar faco
estes termos. Eu Jose Leitão
de Souza escrivão e escrevi.

Juntaei

2.500

Exmo. Sr. C.^{da} Príncipe supplemte ao Juro
de Direito em exercício.

Nos Autos Gaus requer.

Santo Antonio, 3/12/15

Mayra Benabath

[Signature]

Dizem Fidel Barca & comp. por seu
procurador abaixo assignado que, tendo
requirido o embargo de 274 millos de
bonacha de Manuel Ferreira Pinto e se
tendo visto o embargo estando a mes-
ma bonacha depositada em poder
do Sr. Antonio Saino, aconteceu que
e' este um genero cujo preço muito
varia, por isso, para maior garantia
da divida e custas, vem os suppli-
cantes requerer a V. Exa. a venda
emphyteotica da mesma bonacha, ap-
propriando assim o preço que esta
vigorando, do referido producto, de ac-
ordo com a praxe adoptada. Assim, pede
e Es. R. de praxe.

S. Antonio, em 3 de Dezembro de 1915
p.p. Manuel Ferreira Pinto
Lopes Pereira



Conclusão

As três vias do meu de dezembro do anno de mil novecentos e quinze faco estes autos conclusos ao Ex^{mo} Sr. Juiz Sup^{te} de Juiz de Direito em exercício da Comarca, do que para constar lavro este termo. Eu José Heitor de Souza escrivão o escrevi.

~ Conclusão ~

~~Declaro e preparo. Nenhum
me estes autos conclusos
Santo Ant^o 3 de dezembro 1915
Muyseof Lencabach~~

Publique-se os Editais de
da das prisações embargados, com
forme pede o requerente, tudo de
acordo e forma da lei.

Santo Ant^o 3 de dezembro de 1915
Muyseof Lencabach

Nata

É loq no mesmo dia meu e anno
supra declarado me foram estes autos en-
trepues por parte do Ex^{mo} Sr. Juiz Sup^{te}
plente de Juiz de Direito da Comarca,
do que para constar faco este termo.
Eu José Heitor de Souza escrivão o escrevi.

~ R. C. B. S. ~

Certidas

Certifico que em cumprimento ao
respeitavel despacho de Vhs. expedido
editado na forma da Lei. Dow Jé.
Santo Antonio do Rio Madeira, em 1500
3 de Dezembro de 1915 -

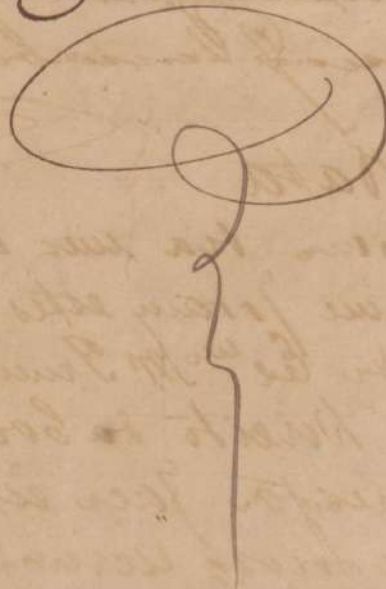
O Escriva
Joselito de Souza

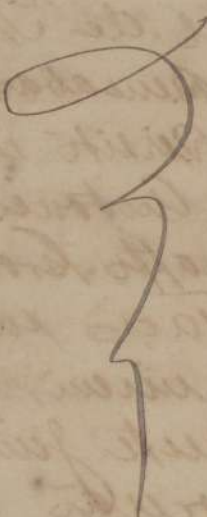
Certidão

Certifico que afizci no lo-
gar de cumprimento o Edital
de que trata a certidão su-
mariada Jé.

Villa de Santo Antonio
do Rio Madeira 3 de
Dezembro de 1915. 1500

Official de Matric
José Pereira

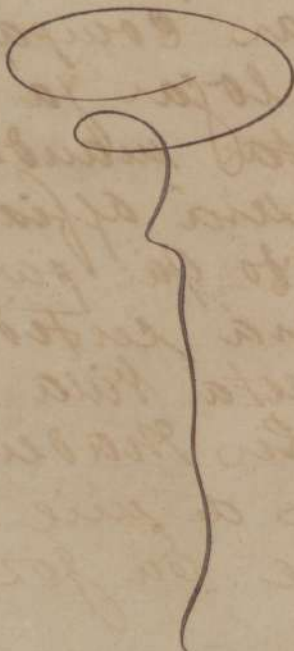




Juntada

Los tres dias do mez de Dezembro
do anno de mil novecentos e quin-
ze nesta Villa de Santo Antonio
do Rio Madeira, em meu Cartorio,
fao juntada a estes autos do
edital que adiante se vñ por co-
pia; do que para constar faço
este termo. Eu José Leitao de
Souza, Escrivao o Meriti.

— Juntei —



Cópia - Edital de Praça. O Co-
roube Inoys José Benabach, Juiz Sup.
plente de Juiz de Direito em exercício da
Comarca de Santo Antonio do Rio Ma-
deira Estado de Mato Grosso, etc. - Edi-
tal de Praça. Faco saber aos que
o presente edital virem, que o portador
dos auditorios deste Juizo, ha. de tra-
zer a publico pregão de venda e
arrematacãõ a quem mais der
e maior lance offerecer o dia
septe de dezembro do corrente anno
às nove horas da manhã, na
casa do Senhor Antonio Socio,
sitã a Rua Ricardo Franco nes-
ta Villa, uma partida de borra-
cha, pertencente a Manoel Ferrei-
ra Pinto, e embargada pelos
senhores Fidel. Baga & Companhia,
pundo (209) duzentos e nove kilos
de borracha Guia e (65) pesen-
ta e cinco kilos de penambay de
borracha; e a quem os mesmos
quizer lancar compareça no
dia hora e lugar ja descripto;
e para constar mandei passar o
presente que sera affixado na for-
ma da lei, do que para, digo, do
que se lavrara certidãõ. Dado
e passado nesta Villa de Santo
Antonio do Rio Madeira, em tres
de dezembro de mil novecen-
tos e quinze. Eu José Leitao

Leitor de Souza, Escrevas o es-
crevi. (a) Moyses Jose Pensabach.
Estava numa estampa em estado
al no valor de trezentos reis de,
vidamente inutilizadas. Nada
mais se continha no dito edital
que na mesma data extrahi a
presente copia, e assim depois
de conferir e achar conforme.

6 Escrevas

Leitor de Souza

Esta conforme
Leitor

Junta

As seis fols do mex de Vezem-
bro do paper de mil novcentos
e quinze em o meu cartoria-
jo de junta a estes autos da
peticao com o despacho que
adiante se ve, do que para
constar lavro este termo. Em
Jose Leitor de Souza, escrevas
o escrevi.

Junta

Excmo. Sen. C^{da} Príncipe Supplemento
 que se p^{re}stitui em exercicio.

Nos autos como p^{re}quer.

Santo Antonio, Dezembro de 1915

Maryse J. Gensabath ⁴⁵⁰⁰



Signu Fidel Bacca & Comp.
 por sua sua procuração abaixo as-
 signada que, no embargo que se fez n^ome
 p^{re}stado de baccha de Emanuel de
 Almeida Pinho, p^{re}sentado, ^{juizo} que o mesmo da
 continuação do mesmo, por terem os
 litigantes entrado em accord^o, pa-
 ra que nella se ponha p^{re}spectivo
 silencio, distincto do mesmo, da
 acção que elle cabia, por isso re-
 quer a d^o p^{re} V. Gra. ordenar se passe o
 termo requerido, ficando a mesma desis-
 tencia por p^{re}da, ~~em~~ fulgando a por sen-
 tença e contendo-se os autos para
 serem as custas pagas pelos suppli-
 cantes p^{re}stados e sup^{re}pl^{re}ca^o os documentos em p^{re}stado

M. Timos

P. e E. R. M.

S. Antonio de Ma^o  Dezembro de 1915
 pp. Manoel de  Lapis T^{re}ing.

Termos da Residência
Nos dias do mês de Dezembro
do anno de mil novecentos e quin-
ze, nesta Vila de Santo Antonio do
Rio Madeira, Estado de Mato Gro-
so, na sala das audiencias su-
perior onde presente se achava
o Ex^{mo} Sr. Coronel Maynes José Ben-
sabath Pinheiro Juiz de Direito
da Comarca Comungo es-
crivas de seu cargo abaixo sub-
meado compareceram os autores Fi-
del Baca & Companhia representa-
dos por um procurador o. l. l. l. l. l.
do Doutor Manoel Amaro Lopes Rei-
ra, e disse que na forma da sua
petição petição, ouvia da Confir-
mação dos termos da accão de em-
bargo por elle proposta neste Ju-
iz contra Manoel Ferreira
Brito, para que se fizesse nella
repetur silencio. E de con-
assim o disse, lavrei este ter-
mo que vai por todo assigna-
do. Eu José Brito de Souza,
Escrivão o recebi.

Maynes José Benabath
Manoel Amaro Lopes Rei-
ra

Certificadas
Certifico que nesta data de-

dezentrauei destes autos os documentos
que acompanhava estes autos djs, a pe-
tição de embargo e entreguei á parte
as quaes são: uma procuração e uma
publica forma de uma conta corren-
te devidamente legalizada, os valores
de \$ 964,929, do que dou fe. Vil-
la de Santo Antonio do Rio Ma. ^{E. 1000}
Deia, em 6 de Dezembro de 1915

O Escriuão
Joaquim de Souza

Recebi os documentos constan-
tes de autidade supra.

S. Antonio, 7 de Dezembro de
1915

Manuel Bruno Lopes de Souza

Concluzas

E logo no mesmo dia mex e
aunq supra declarado faço
estes autos concluzos ao En^{te}
Senhor Corregedor Principal Supplen-
te de Juiz de Direito em exerce-
cio p^{ro}prio, do que para constar
lavro este termo. Em foz de lei 3^o
Faz de Souza, escrevendo o es-
crevi.

E. Souza.

Subscrito e preparado, Bento - me estes
autos concluzos. Santo ant., 7/12/15 y 500
Maysen Benedito

Lata

Aos sete dias do mez de Dezembro de
 Anno de mil novecentos e quinze
 em o meu Cartorio me foram estes
 autos entregues por parte do Ex.^{mo} Sr.
 C.^o Primeiro Supplente de Juiz de
 Direito em exercicio pleno, do que
 para constar fago este termo. Em
 Jose Leitao de Souza, escrivao o escrevi.

370

Guia

Pagam estes autos o selo de doze
 folhas incluindo uma em branco

3200
 3600
 3900



Conclusao

E logo no mesmo dia mez e anno
 supra declarado fago estes autos con-
 cluyos ao Ex.^{mo} Sr. C.^o Primeiro Sup-
 plente de Juiz de Direito em exercicio,
 do que para constar fago
 este termo. Em Jose Leitao de
 Souza escrivao o escrevi.

3200

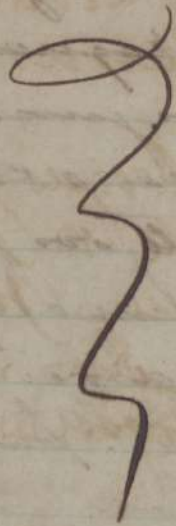
Julga firme, valioso e bõa a depen-
cia da accõs, requerido a fls. para que
produza os seus juridicos e legaes effeitos.
O escripto especia o Competente e garantido
de levantamento dos productos embargoes
e depositados, afim de que, se faça entre-
ga aquem de direito. Paga as custas
na forma legal. Santo Ant. 2/12/15
Inayse Jos. de Sousa
E. 300

Rata

E loq no nome da mæ e aum
supra declarado me o meu cartorio
me foram estes autos entregue por
parte do Ex^{mo} Senhor C.^o Trancoso sup.
plante de Juiz de Direito em exerci-
cio pleno, do que para constar la-
vro este termo. Em José Leitao de
Souza escriptas e lidas. E. 300
R. C. B. D.

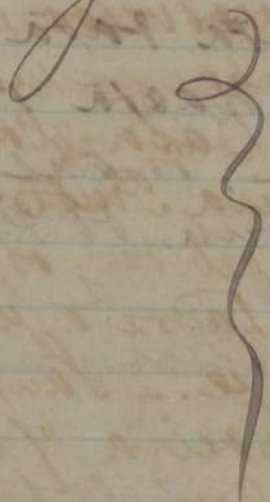
Certidas

Certifico que nesta rata wordi e
mandado que tracta o respeitavel
despacho supra, do que dou fe. Vil-
la de Santo Antonio do Rio Madeira
em 7 de Dezembro de 1915
O Escriva
Jose Leitao de Souza
E. 300



Juntada

8307 Nos dias 20 de mar de 82
Zumbro de mil novecentos
e quinze em o meu cartorio
fao Juntada a estes autos
do mandado de levantamento
com o comparecente auto e
certidão do que vou fe. Do
que para contar fao es-
te termo. Em Jose' Leitaõ
de Souza escrivão o escrivão
Juntado.



Mandado de Levantamento de produtos elasticos.

O Coronel Moyses José Bensabat,
Primeiro Supplente do Juiz de Direito
em exercício pelo Juiz Comarca de
Santo Antonio do Rio Madeira, Esta-
do de Mato Grosso, etc.

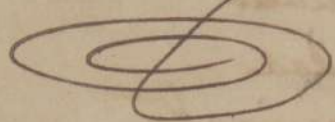
Mando a qualquer official de Jus-
tica deste Juizo, que em cumprimento
a este mandado, indo por mim assigna-
do, proceda o levantamento de uma par-
tida de borracha, na totalidade de du-
zentos setenta e quatro kilos, assim
especificados: (7) sete pelles de borracha
fina sob a marca A, pesando (143) cem-
to e quarenta e tres kilos; (2) duas
pelles de borracha fina sob a marca
L, pesando (66) sessenta e seis kilos, e (2)
dois sacos manauby de borracha sob
a marca A, pesando (65) sessenta e
cinco kilos, que se acham deposita-
dos em poder do Senhor Antonio Souza, de-
positario dos ditos productos embargo-
dos na accao de embargo movida
pelos senhores Fidel Bacia e Companhia,
contra Manoel Ferreira Pinto; feito
o levantamento e recebidos os referidos
produtos, de tudo lavre o necessario
termo. Cumpra-se. - Santo An-
tonio do Rio Madeira, 7 de Dezem-
bro de 1915. Eu José Leitao de

4.500
3.000
1.500
7.000

7.500
Publicar-se e intimar-se a sen-
ta sentença de 2º

Santo Antonio, 8 Dezembro 1915

Magno José Enxabat



Data

6.300
É logo no mesmo dia mes e anno
supra declarado me foram estes
autos entregues por parte do Ex^{mo}
Senhor E. Príncipe Supplente a Juiz
de Direito no cariceiro do que para
constar faço este termo. Eu Jose-
lito de Souza, Escrivão o escre-
vi.

R. C. S.

Publicação

6.300
É logo no mesmo dia mes e anno su-
pra declarado publiquei a sentença
retró de tudo fazendo sciente as
partes, conforme manda o respei-
tavel despacho supra do que dou
fé. Eu Joselito de Souza es-
crivão o escrevi.

~ Publiquei ~

Conta

Juiz		
Despacho	500	
Assistencia	1000	
Mandados	5000	
3 Depoimentos	4800	
Despacho	500	
Idem	500	
Editais	1000	
Despacho	500	
Assistencia	1000	
Despacho	500	
Assistencia	3000	
Mandados	5000	
Despacho	500	
		<u>23500</u>
Escrivao		
Autuacao	500	
16 F. pag. no	4800	
Publico formos	16500	
Presen. to	1300	
5 Termos grandes	5000	
Mandados	2000	
Assentado	1500	
3 Depoimentos	9000	
Audiencia	19200	
Editais	2000	
Copias	4600	
Assistencia	1500	
Mandados	2000	
Sellos	<u>4200</u>	
		<u>73900</u>
Official		97400
Transp.		

Trans Officiou

97400

Religiao	12000
Mto de embargo	5000
Cartidocô	1000
Pugas	1000
Cartidocô	1000
Religiao	12000
Aut levantamento	5000
Cartidas	1000

38.000

Contador

Pela conta

1000

100400

Importa a present conta em cento e trinta e seis mil quatrocentos reis

Paulo Antonio de Aguiar de 9/5
O contador
Jose Ribeiro Santos